



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

REGULAMENTO

XVII FESTIVAL DE BANDAS DE SANTARÉM – 2026

1. FINALIDADE.

Art. 1º. A Prefeitura de Santarém realiza o “XVII Festival de Bandas de Santarém”.

Art. 2º. O Festival visa integrar a juventude e a sociedade em geral, além de incentivar a prática musical nas escolas de ensino básico e demais espaços, buscando o desenvolvimento artístico cultural dos seus respectivos alunos.

2. DO LOCAL E DATA.

Art. 3º. O Festival será realizado em Santarém, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026 a partir das 19h, tendo como local a Esplanada Júlio Heleno Lages Pereira.

3. DA COORDENAÇÃO E CRONOGRAMA.

Art. 4º. A Coordenação do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escola de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy.

Parágrafo único: A Coordenação será responsável pela aplicação integral do regulamento após aprovação e pelo acompanhamento de todas as etapas descritas no cronograma, ficando a cargo de seus membros a análise e a resolução de quaisquer demandas que surgirem no decorrer de suas etapas.

Atividade	Data	Local	Horário
I Reunião do XVII Festival de Bandas	30 de março de 2026.	Escola de Artes	08h
II Reunião do XVII Festival de Bandas	13 de abril de 2026.	Escola de Artes	14h
III Reunião do XVII Festival de Bandas	30 de abril de 2026.	Escola de Artes	14h
Período de Inscrição	10 a 14 de agosto.	Escola de Artes	08h às 12h
IV Reunião do XVII Festival de Bandas (Sorteio) da ordem de apresentação e ordem de entrega dos documentos.	14 de agosto	Escola de Artes	14h
Entrega de Histórico, Relação de componentes e Documentação.	24 a 28 de agosto	Escola de Artes	08h às 12h
Ensaio Técnico (Bandas Locais)	---	A DEFINIR	18h
Ensaio Técnico (Bandas Locais)	---	A DEFINIR	18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

Ensaio Técnico (Bandas de Fora)	---	A DEFINIR	17h
Realização do evento	08 e 09 de Outubro de 2026.	Esplanada Júlio Heleno Lages Pereira	19h
Apuração dos resultados	10 de outubro de 2026.	Escola de Artes	14h

4. DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. Poderão participar do Festival todas as instituições (escolas de ensino em geral, públicas ou privadas) que se enquadrem nas categorias técnicas do presente regulamento, sendo elas: **BANDA DE PERCUSSÃO INFANTOJUVENIL, BANDA DE PERCUSSÃO, BANDA MUSICAL INFANTOJUVENIL e BANDA MUSICAL** podendo ser, inclusive, oriundas de outros municípios.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **10 a 14 de agosto de 2026** na **ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY**, localizado na Rua: Hortência s/n – Jardim Santarém das 08h às 12h.

Parágrafo único: Cada instituição deve efetuar a inscrição mediante **entrega de sua ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pela direção da escola.**

5. DO HISTÓRICO E DA RELAÇÃO DOS COMPONENTES.

Art. 7º. O histórico deverá ser entregue, indispensavelmente, acompanhado da relação de componentes, conforme o modelo definido pela coordenação. A entrega da documentação, incluindo as cópias dos documentos necessários, ocorrerá em dias e horários previamente determinados por meio de sorteio.

a) Os Alunos matriculados, devem apresentar:

- Documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho ou CNH);
- Comprovante de matrícula.

b) Os Ex-Alunos, devem apresentar:

- Documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho ou CNH);
- Documento que comprove vínculo anterior com a escola, como: Certificado de conclusão; Declaração da escola; Histórico escolar.

c) Os componentes de outras escolas / Convidados Técnicos, devem apresentar:

- Documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho ou CNH).

§1º - A entrega das documentações deverá ser realizada no período de **24 a 28 de agosto de 2026**, no horário de **08h às 12h**, conforme cronograma previamente definido por sorteio.

§2º – O histórico da banda deverá ser elaborado observando os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

- a) Ser redigido em editor de texto (Word, BrOffice ou similar);
- b) Formatado em fonte Arial, tamanho 14;
- c) Conter no máximo 30 linhas (exceto o título).

Parágrafo único: Serão aceitos apenas textos que representem o **histórico real da banda**.

Art. 8º. Cada banda deverá entregar, **de forma impressa**, a relação de seus componentes, devendo incluir:

- a) Músicos;
- b) Corpo coreográfico (na categoria que permitir).

6 – DA COMPOSIÇÃO DAS BANDAS.

Art. 9º. Cada banda deverá ter, no mínimo, **30 músicos**.

§1º – Considerar-se-ão como músicos:

- a) Alunos e ex-alunos (com comprovação);
- b) Participantes de outros projetos e instituições;
- c) Membros da comunidade escolar;
- d) Convidados técnicos/profissionais.

§2º - A composição da banda deverá obedecer às seguintes proporções:

a) Banda de Percussão Infantojuvenil (até 16 anos):

- 70% alunos/ex-alunos (ex-alunos até 16 anos);
- 30% convidados técnicos/profissionais (sem limite de idade);
- Em caso de fração, arredondar para cima.

b) Banda de Percussão:

- 70% alunos/ex-alunos;
- 30% convidados técnicos/profissionais;
- Em caso de fração, arredondar para cima.

c) Banda Musical Infantojuvenil (até 18 anos):

- 70% alunos;
- 30% convidados técnicos/profissionais e ex-alunos;
- Em caso de fração, arredondar para cima.

d) Banda Musical:

- Percentual livre.

Art. 10. O **corpo coreográfico**, composto por no **mínimo 10(dez)** e no **máximo 30 (trinta)** componentes, será **obrigatório exclusivamente** para as bandas que concorrem nas categorias: BANDA MUSICAL INFANTO JUVENIL e BANDA MUSICAL, sendo vedada a participação de corpo coreográfico nas demais categorias.

§1º - Considerar-se-ão como componentes:

- a) Alunos e ex-alunos (com comprovação);
- b) Participantes de outros projetos e instituições;
- c) Membros da comunidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

d) Convidados técnicos/profissionais.

§2º - A composição do corpo coreográfico deverá obedecer às seguintes proporções:

a) Banda Musical Infantojuvenil (até 18 anos):

- 50% alunos;
- 50% convidados técnicos/profissionais e ex-alunos (sem limite de idade);
- Em caso de fração, arredondar para cima.

b) Banda Musical:

- Percentual livre.

7 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS.

Art. 11. Para efeito de avaliação e classificação, as entidades serão classificadas nas seguintes categorias:

a) Banda de Percussão Infantojuvenil:

É a categoria destinada a bandas compostas por componentes (crianças e adolescentes) com idade até 16 anos.

Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.

b) Banda de Percussão:

Instrumentos de Percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios.

c) Banda Musical Infantojuvenil:

É a categoria destinada a bandas compostas por componentes (crianças e adolescentes) com idade até 18 anos.

Instrumentos de sopros e percussão é composta principalmente por instrumentos de sopro, responsáveis pela melodia e harmonia, como trompete, trombone, tuba, bombardino, saxofone, clarinete e flauta, além dos instrumentos de percussão, que realizam a marcação rítmica e os efeitos sonoros, como caixa, bumbo, surdo, pratos, tenor e lira marcial.

d) Banda Musical:

Instrumentos de sopros e percussão é composta principalmente por instrumentos de sopro, responsáveis pela melodia e harmonia, como trompete, trombone, tuba, bombardino, saxofone, clarinete e flauta, além dos instrumentos de percussão, que realizam a marcação rítmica e os efeitos sonoros, como caixa, bumbo, surdo, pratos, tenor e lira marcial.

§1º - Fica proibida, em todas as categorias técnicas, a utilização de instrumentos eletrônicos, tais como teclado, contrabaixo elétrico, guitarra, entre outros, bem como o uso de canto durante a execução musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

§2º - Para realizar a competição faz-se necessário a inscrição mínima de 03 (três) Bandas da mesma categoria.

Parágrafo Único: A categoria Banda de Percussão **NÃO DEVE** conter corpo coreográfico.

8 - DA ORDEM DE DESFILE E CONCENTRAÇÃO DAS BANDAS.

Art. 12. A ordem de concentração, desfile e apresentação será estabelecida através de sorteio que determinará o posicionamento das bandas. O sorteio será realizado no dia **14/08/2026, às 14h, na Escola de Artes – Rua: Hortência s/n, Bairro: Jardim Santarém** de acordo com o cronograma do evento.

Art. 13. A banda realizará a concentração em local previamente definido pela coordenação, onde serão efetuadas chamadas nominais dos componentes.

Parágrafo único: A avaliação disciplinar das bandas já terá início na concentração. Por tal motivo, cada integrante das bandas deverá estar devidamente uniformizado, incluindo a coordenação da banda e o corpo coreográfico.

Art. 14. Para caracterizar a presença de uma banda no perímetro de concentração, deverão estar presentes um percentual de 90% do total de componentes inscritos na banda, respeitando o horário pré-determinado de concentração para cada banda, sendo:

Data: 08/10/2026

Banda de Percussão (Concentração):

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas sucessivamente.
- 20:30h para outras 04 sorteadas.
- 21:30h para as demais sorteadas sucessivamente.

Data: 09/10/2026

Banda Musical (concentração):

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas.
- 20:30h para as demais.

§ 1º. O dia e os horários de apresentação da Categoria Infantojuvenil só será definida após o período de inscrição.

§ 2º. As bandas devem comparecer no local do evento no horário estipulado para a concentração, sob pena de punição que prevê perda de 01 ponto a cada dez minutos de atraso se o mesmo vier a acontecer.

§ 3º. Caso seja constatado a ausência sem justificativa (atestado médico, laudo, formulário da coordenação, ofício da escola) de algum componente na concentração ou dispersão, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

fiscal anotar a ocorrência para posterior análise da coordenação, podendo a banda ser punida com a perda de 01 ponto por componente ausente.

9 - DA COMPREENSÃO QUANTO AO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO.

Art. 15. A apresentação da banda deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

- a) Deslocamento da concentração até a frente da comissão julgadora (sempre antes a leitura do histórico);
- b) Execução Musical e Coreográfica;
- c) Saída e dispersão.

Parágrafo primeiro: Na ausência de uma banda apresentar-se-á aquela que estiver na sequência pré-determinada.

Art. 16. O deslocamento é o processo de locomoção do local de início até a frente da comissão julgadora. A banda deverá entrar tocando, alinhada de forma retangular no sentido horizontal, a marcação de passos obrigatoriamente adotada deverá ser a de Marcha. A cronometragem do deslocamento só será encerrada quando a banda estiver em posição para a leitura do histórico.

Art. 17. A execução musical e coreográfica é a apresentação da banda e de seu corpo coreográfico, com repertório e coreografias preparadas para o evento que deverá ser apresentado na frente da comissão julgadora, logo após a leitura do histórico.

Art. 18. A cada banda será facultado para sua apresentação o tempo máximo de 15 minutos. A banda a se apresentar terá o tempo máximo de **5 minutos**, cronometrados a partir do momento em que começar a tocar, para se locomover, da posição de início até a frente do corpo de jurados. Em seguida, a banda terá no máximo **10 minutos** para desenvolver sua apresentação musical e coreográfica na frente da comissão julgadora.

Parágrafo único: Durante o DESLOCAMENTO, EXECUÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: Completado o tempo descrito no *caput* do art. 18 e 1 segundo, será descontado 01 ponto na contagem geral; completados mais 2 minutos, serão descontados 02 pontos da contagem geral e assim sucessivamente até que se dê por encerrada a apresentação da banda.

Art. 19. Após a apresentação musical e coreográfica, todos os componentes dos instrumentos de percussão (diretos e indiretos percutidos) sairão tocando com volume fraco de som (dinâmica musical descrita como piano), marchando normalmente conforme o deslocamento inicial até o local de dispersão.

§ 1º. Caso ocorra a infração do *caput* do art. 19, os jurados do aspecto musical assinalarão na ficha daquela determinada banda. O descumprimento do referido artigo, implicará a perda de 01 ponto descontado de sua pontuação final.

§ 2º. Após a apresentação musical e coreográfica de uma banda, inicia-se imediatamente o anúncio da banda subsequente seguida do deslocamento da banda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

Art. 20. A dispersão será em local a ser previamente definido pela coordenação. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na dispersão.

Parágrafo único: A banda que dispersar antes do local indicado perderá 01 ponto de sua somatória geral.

10 - ORGANIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS.

Art. 21. Cada banda se enquadrará em uma das duas categorias técnicas do evento. Fica estabelecida, portanto, a seguinte organização:

- a) **Banda de Percussão:** Apresentar-se-ão no dia 08 de outubro de 2026, a partir das 19h, respeitando a ordem de sorteio;
- b) **Banda Musical:** Apresentar-se-ão no dia 09 de outubro de 2026, a partir das 19h, respeitando a ordem de sorteio.

11 - DO JULGAMENTO DAS BANDAS.

Art. 22. Cada banda será avaliada em três aspectos distintos, conforme conceitos estabelecidos no Anexo I deste regulamento, considerando o tema desenvolvido nos aspectos musicais e coreográficos, sendo que:

- a) Aspecto Marcial (somente no deslocamento),
- b) Aspecto Musical (durante a execução musical e coreográfica),
- c) Aspecto Coreográfico (Durante a execução musical e coreográfica).

Parágrafo único: O jurado deverá apresentar justificativa sempre que atribuir nota inferior a 9,0.

Art. 23. A comissão julgadora será composta por 03(três) jurados para cada aspecto, os quais adotarão pontuação de 07(sete) a 10(dez) pontos, podendo ser fracionados, para os itens abaixo relacionados e nos respectivos aspectos, de acordo com a categoria:

Parágrafo único: Será descartada a MENOR NOTA.

I – BANDA DE PERCUSSÃO INFANTOJUVENIL / BANDA DE PERCUSSÃO

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação (entre os naipes)	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Arranjo (Linguagem temática)	Expressão
Uniforme	Dinâmica	Sincronismo
	Andamento (Precisão Rítmica)	
	Nível Técnico de execução	
	Técnica de Execução	
	Regência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

II – BANDA MUSICAL INFANTOJUVENIL E BANDA MUSICAL

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Interpretação	Expressão
Uniforme	Articulação	Sincronismo
	Fraseado	Corpo Coreográfico
	Arranjo (linguagem temática)	
	Dinâmica	
	Andamento (precisão rítmica)	
	Nível Técnico de	
	Execução (Banda)	
	Regência	

12 - DAS PERMISSÕES E PROIBIÇÕES.

Art. 24. Será permitido ao **CORPO COREOGRÁFICO**:

- a) Bandeiras, bastões, Arcos, bolas, fitas, LEDs.
- b) Adereços que não configurem cenário.

Parágrafo único: Todos os itens mencionados deverão ser utilizados exclusivamente de forma individual. Em caso de descumprimento do Art. 24, a banda será penalizada com a perda de 03 (três) pontos na contagem geral.

Art. 25. Estão proibidas a utilização:

- a) Fogos de artifício.
- b) Fumaça cenográfica.
- c) Papéis picados.
- d) Cenários com estrutura em madeira, metal, tecidos, plásticos ou vidros.
- e) Alegorias de qualquer espécie.
- f) Adereço de qualquer espécie (músicos).

Parágrafo único: Caso ocorra o descumprimento do Art. 25, a banda será desclassificada do evento.

Art. 26. Somente será permitida, no local das apresentações, a entrada e permanência de instrumentos ou membros de uma banda (alunos, regentes ou coordenadores) durante o momento de seu desfile e apresentação. Fica, portanto, proibida a presença de quaisquer pessoas ou instrumentos que não pertençam à banda que está se apresentando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

§ 1º. Cada banda poderá levar, além de seus componentes oficiais, no máximo 05 (cinco) pessoas de apoio durante a apresentação, as quais deverão estar devidamente identificadas e autorizadas pela coordenação do evento.

§ 2º Caso ocorra o descumprimento do Art. 26, a banda estará sujeita à perda de 02(dois) pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso a infração seja considerada grave pela coordenação e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

13 – DOS ENSAIOS TÉCNICOS.

Art. 27 Os ensaios técnicos serão realizados exclusivamente no local oficial das apresentações, em datas e horários previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora e divulgados posteriormente às corporações participantes.

§1º. Cada banda deverá cumprir rigorosamente o horário destinado ao seu ensaio técnico, respeitando o tempo previamente estipulado pela organização do evento.

§2º. Fica expressamente proibida a utilização do local em que será realizado o Festival de Bandas para ensaios, passagem de som ou quaisquer atividades similares fora do cronograma previamente estabelecido pela Coordenação do Festival.

§3º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará a perda de 02 (dois) pontos na contagem geral da corporação infratora.

14 - DA APURAÇÃO.

Art. 28. A apuração ocorrerá no dia 10 de outubro de 2026 com a somatória das notas e Homologação do resultado.

Parágrafo único: Somente será permitida a presença de 02(dois) representantes de cada banda no local de apuração dos resultados. Constatada a presença de quaisquer outros integrantes da banda nas mediações do local de apuração, que não os 02(dois) representantes oficialmente designados, a banda estará sujeita à perda de 02(dois) pontos em sua somatória geral por cada membro identificado, incluindo alunos, coordenação ou torcida presente.

15 - DA PREMIAÇÃO.

Art. 29. A premiação será entregue após a apuração dos resultados, serão premiadas as três primeiras Bandas classificadas em cada categoria.

Parágrafo Único. Em caso de empate, entre 02(duas) ou mais bandas, adota-se a maior pontuação nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Aspecto Musical.
- b) Aspecto Marcial.
- c) Aspecto Coreográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

16 - DOS RECURSOS, DENÚNCIAS E PENALIDADES.

Art. 30. Qualquer banda participante que se sentir prejudicada, ou que tenha conhecimento de possível irregularidade, poderá apresentar denúncia ou interpor recurso formal junto à Coordenação do Festival.

§1º. Os recursos ou denúncias deverão ser protocolados por escrito no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o encerramento da noite de apresentações correspondente ao dia em que a banda denunciada ou recorrente tenha se apresentado.

§2º. O documento deverá conter, de forma clara e objetiva:

- I – Identificação da banda requerente;
- II – Descrição detalhada dos fatos;
- III – Fundamentação da denúncia ou recurso;
- IV – Possíveis provas ou elementos comprobatórios.

§3º. Os recursos e denúncias serão analisados pela Coordenação do Festival até as 10h do dia subsequente às apresentações.

§4º. Caso o recurso ou denúncia seja considerado procedente para análise, a banda envolvida será oficialmente comunicada e terá o prazo de 01 (uma) hora, a partir da comunicação oficial, para apresentação de defesa por escrito.

§5º. Caso seja constatado, mediante denúncia ou recurso formal, o descumprimento das disposições previstas no **Art. 7º** deste regulamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Inscrição de um mesmo componente em mais de uma banda ou corpo coreográfico de qualquer categoria: perda de 02 (dois) pontos por componente duplicado para ambas as bandas envolvidas;
- II – Inscrição de componente oriundo de projeto de educação musical, dança ou instituição diversa acima do limite permitido no Art. 9º, §1º, alíneas “b” e “c”: perda de 02 (dois) pontos por componente excedente;
- III – a ausência de até 02 (dois) componentes, mediante justificativa formal por escrito, não acarretará punição; ultrapassado esse quantitativo, haverá perda de 01 (um) ponto por componente excedente ao limite permitido.

§6º. O não cumprimento do **Art. 8º** ou de quaisquer de seus dispositivos implicará a não participação ou desclassificação da banda no Festival, conforme deliberação da Coordenação do Evento.

§7º. Após análise final da Coordenação, a decisão será considerada oficial e soberana no âmbito do Festival.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Art. 31. O Resultado do XVII Festival de Bandas será apurado no dia 10 de outubro de 2026, às 14h00 na Escola de Artes, devendo ser obedecido ao disposto no parágrafo único do art. 28 do presente Regulamento.

Art. 32. A banda que, por qualquer motivo, sentir-se prejudicada durante o XVII Festival de Bandas de Santarém poderá interpor recurso por escrito, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela Coordenação do Festival, no período estabelecido no §1º do art. 30 do presente Regulamento.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

Nilton Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação

Monique Melo Marinho da Paixão
Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

ASPECTOS E SIGNIFICADOS DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. ASPECTO MARCIAL

O Aspecto Marcial está relacionado à disciplina, organização visual, postura e sincronismo da banda durante o seu deslocamento. Esse aspecto demonstra a identidade militarizada e a precisão estética do conjunto.

1.1. Marcha/Garbo

Refere-se à maneira como os integrantes executam os movimentos de marcha durante a apresentação. Avalia-se a elegância, firmeza, postura corporal e sincronismo dos movimentos de pernas, pés e braços.

O garbo está diretamente ligado à presença cênica da banda, demonstrando segurança, disciplina, imponência e uniformidade visual. Serão observados:

- postura individual e coletiva;
- coordenação motora;
- precisão dos passos;
- sincronismo da marcha;
- firmeza corporal;
- elegância nos deslocamentos.

Uma boa execução de marcha e garbo transmite organização, impacto visual e domínio técnico.

1.2. Alinhamento

Consiste na organização espacial da banda em filas, colunas e blocos durante toda a apresentação.

Serão avaliados:

- alinhamento horizontal e vertical;
- regularidade do espaçamento entre os integrantes;
- manutenção das formações;
- precisão nos deslocamentos;
- organização visual do conjunto.

O alinhamento demonstra disciplina coletiva e domínio técnico da movimentação marcial, contribuindo diretamente para a estética visual da apresentação.

1.3. Uniforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

Refere-se à padronização e apresentação visual das indumentárias utilizadas pela banda.

Serão observados:

- conservação do uniforme;
- limpeza;
- uniformidade entre os integrantes;
- ajuste adequado ao corpo;
- organização estética;
- utilização correta dos acessórios.

Não será considerado o luxo do uniforme, mas sim sua harmonia visual, identidade estética e padronização coletiva.

O uniforme funciona como elemento de identidade artística e visual da banda, reforçando sua proposta temática e estética.

2. ASPECTO MUSICAL

O Aspecto Musical avalia a qualidade sonora, técnica, interpretação e construção musical da apresentação. Este é o principal elemento artístico da performance da banda.

2.1. Afinação

Refere-se ao equilíbrio da altura sonora entre os instrumentos e naipes da banda.

Serão avaliados:

- precisão das notas;
- equilíbrio sonoro;
- homogeneidade entre os instrumentos;
- estabilidade da afinação durante a execução;
- controle auditivo coletivo.

Uma banda afinada demonstra preparo técnico, qualidade musical e maturidade interpretativa.

2.2. Arranjo (Linguagem Temática)

Refere-se à adaptação e organização musical do repertório apresentado de acordo com a temática escolhida pela banda.

Serão avaliados:

- criatividade musical;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

- coerência temática;
- instrumentação;
- construção harmônica;
- distribuição dos naipes;
- desenvolvimento musical;
- originalidade das adaptações.

O arranjo deve fortalecer a identidade artística da apresentação e dialogar diretamente com o tema proposto.

2.3. Dinâmica

Consiste nas variações de intensidade sonora durante a execução musical.

Serão observados:

- contrastes entre trechos fortes e suaves;
- controle do volume sonoro;
- equilíbrio entre os naipes;
- utilização das nuances interpretativas;
- sensibilidade musical.

A dinâmica é responsável por dar emoção, profundidade e expressividade à performance musical.

2.4. Andamento (Precisão Rítmica)

Refere-se à manutenção correta do tempo musical e à estabilidade rítmica do conjunto.

Serão avaliados:

- regularidade do pulso musical;
- precisão rítmica;
- sincronismo entre os músicos;
- controle das mudanças de andamento;
- estabilidade da execução.

A precisão rítmica demonstra domínio técnico e segurança musical coletiva.

2.5. Nível Técnico de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

Avalia o grau de dificuldade e o domínio técnico apresentado pela banda durante a performance.

Serão observados:

- complexidade do repertório;
- segurança na execução;
- clareza técnica;
- controle instrumental;
- precisão coletiva;
- domínio das dificuldades musicais.

Quanto maior a qualidade da execução diante de repertórios complexos, maior será o nível técnico apresentado.

2.6. Técnica de Execução

Refere-se ao domínio técnico individual e coletivo dos instrumentos musicais.

Serão avaliados:

- emissão sonora;
- articulação;
- respiração;
- digitação;
- utilização de baquetas;
- rudimentos da percussão;
- controle técnico dos instrumentos.

A técnica de execução demonstra preparo musical e capacidade instrumental dos integrantes.

2.7. Interpretação

Consiste na capacidade artística da banda em transmitir emoção, identidade musical e intenção estética ao executar o repertório.

Serão avaliados:

- musicalidade;
- expressividade;
- envolvimento artístico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

- coerência estilística;
- comunicação emocional com o público.

A interpretação transforma a execução técnica em experiência artística.

2.8. Articulação

Refere-se à clareza na produção das notas e à forma como elas são conectadas ou separadas durante a execução.

Serão observados:

- definição sonora;
- precisão dos ataques;
- uniformidade entre os músicos;
- clareza das frases musicais;
- domínio técnico da linguagem musical.

Uma boa articulação proporciona limpeza, organização e inteligibilidade sonora.

2.9. Fraseado

Consiste na construção musical das frases melódicas e rítmicas, respeitando direção musical e intenção interpretativa.

Serão avaliados:

- fluidez musical;
- respirações;
- acentuações;
- condução das frases;
- coerência interpretativa.

O fraseado é responsável pela naturalidade e musicalidade da execução.

2.10. Regência

Refere-se à condução musical realizada pelo regente da banda.

Serão avaliados:

- clareza dos gestos;
- postura;
- domínio técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

- comunicação visual com os músicos;
- controle interpretativo;
- liderança musical.

O regente é responsável por unificar musicalmente a apresentação e garantir a coesão do conjunto.

3. ASPECTO COREOGRÁFICO

O Aspecto Coreográfico avalia os movimentos corporais, efeitos visuais e expressão artística desenvolvidos durante a apresentação.

3.1. Criatividade/Originalidade

Refere-se à capacidade da banda de apresentar movimentos, formações e efeitos visuais inovadores.

Serão avaliados:

- originalidade das ideias;
- inovação coreográfica;
- construção visual;
- relação entre música e movimento;
- impacto visual da apresentação.

A criatividade fortalece a identidade artística da banda e diferencia sua performance.

3.2. Expressão

Consiste na capacidade artística e corporal dos integrantes em transmitir emoções, energia e interpretação cênica.

Serão observados:

- presença de palco;
- comunicação corporal;
- envolvimento artístico;
- interpretação da temática;
- expressividade dos movimentos.

A expressão aproxima o público da proposta artística apresentada pela banda.

3.3. Sincronismo

Refere-se à execução simultânea e coordenada dos movimentos coreográficos e musicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

Serão avaliados:

- precisão dos movimentos;
- uniformidade coletiva;
- coordenação dos deslocamentos;
- execução simultânea das ações;
- controle técnico do conjunto.

O sincronismo demonstra preparação, disciplina e integração coletiva.

3.4. Corpo Coreográfico

Refere-se ao desempenho do grupo de bailarinos ou dançarinos da banda.

Serão avaliados:

- técnica corporal;
- criatividade;
- expressão artística;
- sincronismo;
- integração com a proposta musical;
- ocupação do espaço cênico.

O corpo coreográfico deve complementar e enriquecer visualmente a apresentação da banda, contribuindo para a construção estética e temática do espetáculo.

Santarém, 08 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

XVII FESTIVAL DE BANDAS DE SANTARÉM
FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola:	
<input type="checkbox"/> Banda de Percussão Infantojuvenil	<input type="checkbox"/> Banda de Musica Infantojuvenil
<input type="checkbox"/> Banda de Percussão	<input type="checkbox"/> Banda de Música
Categoria:	
Tema:	
Endereço:	Cidade:
Diretor (a):	Fone:
Regente:	Fone:
Dados da Coordenação da Banda (Acesso ao local de apresentação)	
Nome	Fone
Coordenador:	
Resp. Musical:	
Resp. Coreográfico:	
Resp. Marcial:	
Fiscal:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Regulamento do **XVII FESTIVAL DE BANDAS DE SANTARÉM**, promovido pela Prefeitura de Santarém, com o qual estamos inteiramente de acordo, assim, autorizamos e apoiamos a participação de nossa Escola/Instituição no referido evento.

Santarém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Banda

**Assinatura
e Carimbo do Gestor(a) da Instituição de Ensino**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

Papel Timbrado da Escola

RELAÇÃO DE COMPONENTES – MÚSICOS

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº (Código INEP)
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES / EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	2008 à 2012

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTROS ESCOLAS/CONVIDADOS TÉCNICOS

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY

Papel Timbrado da Escola

RELAÇÃO DE COMPONENTES – CORPO COREOGRÁFICO

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	2008 à 2012

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLA /CONVIDADOS TÉCNICOS

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.